



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Rua Seridó, nº 165 – Centro - CEP 59220-000 ☐ CNPJ nº 08.158.669/0001-18

LEI Nº 323/2005.

Autoriza a realização de despesas com medicamentos com prescrição médica para atender as necessidades de pessoas comprovadamente carentes e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Coronel Ezequiel/RN, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, realizar despesas para atender as pessoas reconhecidamente carentes, para aquisição e/ou doação de medicamentos sob prescrição médica e que não estejam disponíveis da farmácia básica do município.

Artigo 2º - As despesas para ser realizada deverá estar compatível com o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual vigente.

Artigo 3º - O beneficiado para ter direito ao benefício, deverá comprovar sua extrema necessidade, sob pena não se enquadrar no nível de pobreza compatível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de junho de 2005.


MYCHELLE BUARK LOPES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal